



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 049/94

Dispõe de autorização para contrair empréstimos junto às instituições financeiras e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair Operações de Crédito por Empréstimos junto as Instituições Financeiras, até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a obras de infra-estrutura urbana, no perímetro urbano da Cidade.

Art. 2º - Para garantia do empréstimo mencionado no artigo 1º, fica o chefe do Executivo, autorizada a vincular parte do ICMS e FPM para cobertura e pagamento do empréstimo pretendido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal